



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.342, de 12 de maio de 2.015.**

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais, reajuste no valor do Vale-Compra”.***

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de maio de 2015, a reajustar, para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), o valor do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Reginópolis, 12 de maio de 2015.

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de maio de 2015.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico